



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 004/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 005/2022 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa A Casa é Sua.

Parágrafo Primeiro - O convênio terá como finalidade Promover a Política Habitacional de Interesse Social através da construção de 15 Unidades Habitacionais, garantindo o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 1.336.349,92 sendo R\$ 810.000,00 oriundos de repasses do Governo Estadual do Programa A Casa é Sua e R\$ 526.349,92 de contrapartida do Município.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS

1301 16 482 0077 2260 - A CASA É SUA

33903900000000 0001 O 78548.2 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	R\$	526.249,92
33903900000000 2021 O 78844.9 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	R\$	810.000,00
44209300000000 2021 O 79000.1 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	100,00

TOTAL R\$ **1.336.349,92**

Parágrafo Quarto - Para a cobertura dos recursos Orçamentários e Financeiros do presente CRÉDITO ESPECIAL relativo à contrapartida do Município, será utilizado do superávit financeiro do exercício anterior, apurado no balanço de 2021, no valor de R\$ 526.349,92.

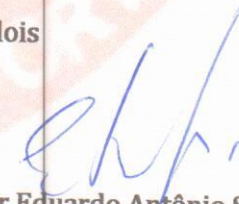
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 16/03/2022


Vereador Eduardo Antônio Sereta,
Presidente Legislativo

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br